

RELATORIA: DEB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 100/2017

OBJETO: ALTERAÇÃO DA LICENÇA OPERACIONAL Nº 035 DA EMPRESA VIAÇÃO SERTANEJA LTDA, INCLUINDO OS MERCADOS SANTA RITA DE JACUTINGA/MG – BARRA MANSA/RJ (PREFIXO 06-0354-00), BRASÍLIA/DF – SÃO ROMÃO/MG (PREFIXO 12-0273-00) E SANTA RITA DE JACUTINGA/MG – VALENÇA/RJ (PREFIXO 07-0142-00)

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 50500.367321/2016-02

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DEB: POR AUTORIZAR

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de solicitação da empresa VIAÇÃO SERTANEJA LTDA, para alteração de Licença Operacional Nº 035, com implantação das linhas SANTA RITA DE JACUTINGA/MG – BARRA MANSA/RJ, BRASÍLIA/DF – SÃO ROMÃO/MG e SANTA RITA DE JACUTINGA/MG – VALENÇA/RJ

II – DA ANÁLISE PROCESSUAL

Por meio da Resolução nº 4770, de 25 de junho de 2015, a regulamentação da prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros foi instituída sob o regime de autorização.

Diante do novo regime estabelecido aos atuais serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a Agência Nacional de Transportes Terrestres -ANTT, por meio das Resoluções nº 4770/2015 e nº 5285/2017, decidiu pela regulamentação da matéria relativa à implantação de seções operadas sob o regime de autorização.

Os artigos 9º e 10 da Resolução nº 5285/2017, que dispõe sobre o esquema operacional



de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, dispõem:

Seção I:

Da Implantação e Supressão de Seção

Art. 9º Poderá ser implantada nova seção em linha existente, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado e que o terminal rodoviário a ser atendido encontre-se a uma distância de até 10 (dez) quilômetros do itinerário da linha.

Art. 10. Nas solicitações de implantação de seção deverão ser apresentados os seguintes dados e informações:

I - identificação da linha em que se pretende implantar a seção;

II - esquema operacional e quadro de horários da linha; e

III - itinerário gráfico (mapa) da linha, com as rodovias percorridas, localidades situadas ao longo do trajeto, terminais e pontos de seção.

Em 27/12/2016, por meio dos protocolos nº 50500.469853/2016-75 (fls. 21/22) e 50500.469854/2016-10 (fls. 56/57), e em 30/12/2017, protocolo nº 50500.473063/2016-94 (fls. 80/81), a VIAÇÃO SERTANEJA LTDA solicitou a obtenção da Licença Operacional para os mercados resultantes da I etapa do processo seletivo público.

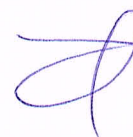
A documentação encaminhada pela empresa, que solicita a inclusão das linhas Santa Rita de Jacutinga/MG – Barra Mansa/RJ, prefixo 06-0354-00, Brasília/DF – São Romão/MG, prefixo 12-0273-00 e Santa Rita de Jacutinga/MG – Valença/RJ, prefixo 07-0142-00, foi analisada por meio dos relatórios I, II e III (fls.108/110), os quais apresentaram pendências.

Por meio de Mensagem nº 217/2017, de 09/02/2017 (fl. 111), encaminhada por meio eletrônico, a empresa foi informada da existência de pendências em relação às exigências da Resolução ANTT nº 4770/2015.

Em 14/02/2017, a empresa apresentou a documentação complementar, através do protocolo nº 50500.032609/2017-31 (fls. 112/117). A documentação foi reanalisada por meio dos relatórios I e II (fls. 118/119), atendendo as exigências da Resolução ANTT nº 4770/2015.

Em 03/03/2017, por meio do Despacho nº 448/2017/GETAU/SUPAS (fl. 120), o processo foi encaminhado para a SUFIS para apuração quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução ANTT nº 4.770/2015 nos termos da Portaria nº 10/2017.

Em 03/07/2017, por meio do Despacho nº 0115/2017/SUFIS/GEFIS (fl.122), a SUFIS informou que a empresa VIAÇÃO SERTANEJA LTDA, CNPJ nº 16.505.190.0001-39, cumpre os requisitos estabelecidos na Resolução ANTT nº 4770, de 25 de junho de 2015 para obtenção da



Licença Operacional para operação dos mercados listados a seguir:

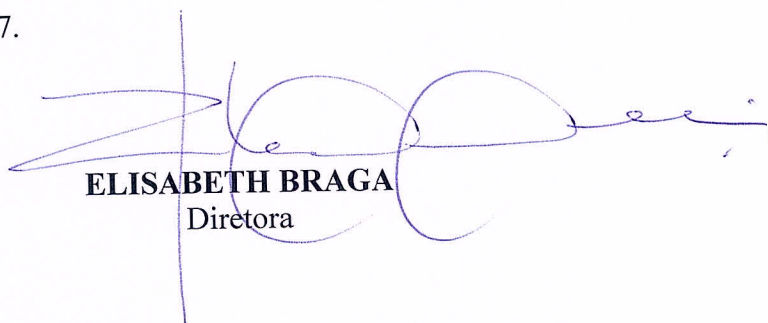
SANTA RITA DE JACUTINGA/MG-BARRA MANSÁ/RJ
BRASÍLIA/DF-SÃO ROMÃO/MG
SANTA RITA DE JACUTINGA/MG-VALENÇA/RJ

Desta forma, verifica-se, conforme consta na Nota Técnica nº 353/2017/GETAU/SUPAS (fls. 124/125), que a empresa cumpriu os requisitos para implantação dos mercados SANTA RITA DE JACUTINGA/MG-BARRA MANSÁ/RJ, BRASÍLIA/DF-SÃO ROMÃO/MG e SANTA RITA DE JACUTINGA/MG-VALENÇA/RJ e recomenda o deferimento do pleito: alteração da LOP nº 035 com a inclusão das linhas mencionadas.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções supracitadas, VOTO por aprovar e autorizar a alteração de Licença Operacional Nº 035, nos termos das Resoluções nº 4770/2015 e nº 5285/2017, com implantação das linhas Santa Rita de Jacutinga/MG – Barra Mansa/RJ, prefixo 06-0354-00, Brasília/DF – São Romão/MG, prefixo 12-0273-00 e Santa Rita de Jacutinga/MG – Valença/RJ, prefixo 07-0142-00,

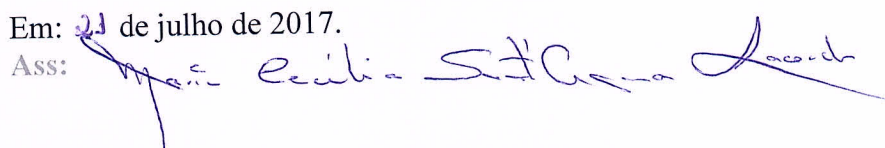
Brasília, 21 de julho de 2017.


ELISABETH BRAGA
Diretora

ENCAMINHAMENTO: À **Secretaria-Geral (SEGER)**, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 21 de julho de 2017.

Ass:



Maria Cecília Sant'anna Lacerda
Matricula: 1247216
Assessoria – DEB



DELIBERAÇÃO Nº , DE DE DE 2017

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 100, de de de 2017, e no que consta do Processo nº 50500. 367321/2016-02, DELIBERA:

Art. 1º Alterar a Licença Operacional LOP nº 035 da empresa VIAÇÃO SERTANEJA LTDA para incluir os mercados SANTA RITA DE JACUTINGA/MG-BARRA MANSA/RJ, BRASÍLIA/DF-SÃO ROMÃO/MG e SANTA RITA DE JACUTINGA/MG-VALENÇA/RJ, disponibilizado na 1ª etapa conforme Deliberação nº 224/2016.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional – LOP nº 035 da empresa da empresa VIAÇÃO SERTANEJA LTDA, para inclusão destes mercados.

Art. 3º Estabelecer que as linhas e seções após alteração da LOP estarão disponíveis no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

Recebido na SEGER

Em 21/07/17 às 15:24 hs

Por Manoel